

A:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2023**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**AUTOLOC COMERCIO DE VEICULOS E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.908/0001-40, neste ato por seu representante legal Sr. Alvaro Sanguesa Weyne, que ao final subscreve, vem com o devido respeito e acatamento **apresentar recurso**, contra a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou nossa empresa do referido processo.

Nossa empresa foi arrematante dos itens 2 e 4 do referido pregão e posteriormente desclassificada pela comissão alegando o seguinte:

Por não apresentar o item 9.5.2 do edital.

O item 9.5.2 do edital solicita que as empresas apresentem documentos da fabricante que consiste em certificados e laudos:

- a) Certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds
- b) Laudo técnico de resistência à corrosão por exposição à névoa Salina de no mínimo 2600 horas, sem presença de empolamento ou ferrugem, quando ensaiado conforme ABNT NBR 8094/83
- c) Laudo técnico Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155.
- d) Laudo técnico da matéria prima de Resistência e Condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.
- e) Laudo técnico de aderência da camada de tinta com resistência mínima "YI" "XI", quando ensaiado de acordo com a ABNT NBR 11003:1990.

Acontece que nenhum dos laudos e certificados solicitados no edital se referem ao objeto do itens 2 e 4, ou seja, não foi exigido nenhum documento (laudo ou certificado) para piso emborrachado. Todos os laudos solicitados foram para os brinquedos, portanto não poderia de forma alguma a comissão de licitação desclassificar nossa proposta exigindo documentos que não constam no edital.

Diante do exposto, apresentamos o Recurso Administrativo para que a digníssima comissão de licitação julgue provido o recurso apresentado pela recorrente e que seja retificada a correta decisão do nobre pregoeiro em aceitar e habilitar nossa empresa e conseqüentemente adjudicar e homologar o referido processo licitatório.

Nestes termos  
Pede e espera deferimento.  
Fortaleza, 21 de julho de 2023

**ALVARO SANGUESA WEYNE** Assinado de forma digital por  
ALVARO SANGUESA WEYNE  
Dados: 2023.07.21 09:05:00 -03'00'

**AUTOLOC COMERCIO DE  
VEICULOS E LOCACOES LTDA**  
Alvaro Sanguesa Weyne  
Sócio- Administrador